



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

1

**LEI Nº 2.640, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001**

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2001 e contém outras disposições”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no valor de R\$817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais) no orçamento de 2001, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especifica:

**SUPLEMENTAÇÕES**

|                    |                                                                      |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão :            | EXECUTIVO                                                            |
| U. Orçamentária:   | 02.05 - Secretaria Municipal de Governo e Promoção Social            |
| Projeto Atividade: | 02.05.15.81.486.2010 - Fundo Municipal de Assistência Social         |
| Nat. Despesa:      | 3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 80.000,00                  |
| U. Orçamentária:   | 02.08 - Secretaria Municipal Educação/Cultura, Esporte e Lazer       |
| Projeto Atividade: | 02.08.08.41.190.2022 - Manutenção de Pré-Escolares                   |
| Nat. Despesa:      | 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00                               |
| Projeto Atividade: | 02.08.08.42.188.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental              |
| Nat. Despesa:      | 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00                               |
| Projeto Atividade: | 02.08.08.42.188.2032 - Despesa/Professores/outros Prof. FUNDEF (60%) |
| Nat. Despesa:      | 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00                               |
| Projeto Atividade: | 02.08.08.42.188.2061 - Despesas com Professores/ Outros (40%)        |
| Nat. Despesa:      | 3111 - Pessoal Civil.....R\$ 130.000,00                              |

Elia  
15/10/02



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**  
**CEP 336000-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

U. Orçamentária: 02.09 – Secretária Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 02.09.13.75.428.2035 – Transferência a FMS  
Nat. Despesa: 3214–Contribuições a Fundos.....R\$ 445.000,00

U. Orçamentária: 02.10 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Projeto Atividade: 02.10.03.07.021.2036 – Divisão de Obras e Manutenção  
Nat. Despesa: 3111– Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Projeto Atividade: 02.10.16.88.534.2042 – Manutenção Serviços Estradas Municipais  
Nat. Despesa: 3111 – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 817.000,00

Art. 2º - Para cobrir as modificações orçamentárias previstas no art. 1º, será utilizada a anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III da lei supracitada, conforme especifica:

**ANULAÇÃO**

U. Orçamentária: 02.11 – Encargos Gerais do Município

Projeto Atividade: 02.11.99.99.999.2047 – Recursos p/ Suplementação  
Nat. Despesa: 3999 – Reserva de Contingência.....R\$ 817.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 21 de dezembro de 2001.

  
**ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

*Ellen*